

Lei nº 490 *Joaquim Teso*

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando da faculdade que a Câmara Municipal lhe confere e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar da importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para reforço da seguinte verba:

3.1.3.06.02 - Gab. do Prefeito - seu. Secreiros
Supressão, divulgação e encadernação ----- 2.000,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação no corrente ano.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 12 de agosto de 1941

Joaquim Teso
Prefeito Municipal